

Lei nº 647/76


Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Ednaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Ednaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

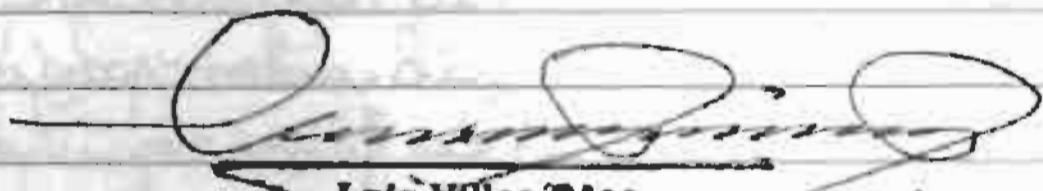
Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a assinar e firmar termo de desistência ou revogação do convênio celebrado entre esta Municipalidade e o "Serviço da Promoção Social" da região de Assis, autorizado pela Lei Municipal nº 404, de 27 de junho de 1969.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal referida, nº 404/69, de 27 de junho de 1969.

Prefeitura Municipal de Ednaporã, em 29 de abril de 1976.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na
Secretaria da Prefeitura Municipal
de Edçapaci, em 29 de abril de 1976.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO